



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Departamento Municipal de Saúde
CNPJ 09393250/0001-03

Rua Delmiro Costa de Oliveira, 43 – Fone(44)31354022

CEP 86755-000 - ÂNGULO - PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 99

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)
no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo / PR

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II - Disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III - Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV - Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança do Paciente:

- I - promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II - desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III - promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV - elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V - acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- VI - implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII - estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII - desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- IX - analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X - compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI - notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII - acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-científica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através desta portaria, sendo:

- a) 01 Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família – Agda Rocha Lavagnoli Bufalieri
- b) 01 Enfermeiro Coordenador da Atenção Primária em Saúde – Tamiris Colombo Vilhena Bozelhe
- c) 01 Enfermeiro da Vigilância em Saúde – Elizângela Moreira Dnussi
- d) 01 Médico da Estratégia Saúde da Família – Lucas Munhon
- e) 01 Médico Veterinário da Vigilância Sanitária – Jaqueline Moron Cotrim
- f) 01 Cirurgião Dentista da Coordenação Odontológica – Danieli Tatiane Ruiz Moreno Lopes
- g) 01 Farmacêutica da Farmácia Básica – Ioná Godoi
- h) 01 Secretário Municipal de Saúde – Maria Izabel Romeiro Maestá
- i) 01 Chefe de Divisão da Saúde – Soraya Lavenholi Ignácio

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ângulo, 16 de agosto de 2023.

Maria Izabel Romeiro Maestá

Secretária Municipal de Saúde

